



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO DA  
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, PELA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA EMPRESA**

**SOLICITANTE: CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA,**

### I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

*“Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 87, § 1º, da lei 13.303/16, c/c art. 46 do RILC da EMPAER”*

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 16/08/2024 às 10h47min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 23/08/2024 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA**.

### II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

**R – Atualmente não dispomos de veículos em garantia.**

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

**R - Atualmente não dispomos de contratos vigentes desse objeto.**

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

**R – Não por Orçamento. Fazer o desconto ofertado pelo total da Fatura Mensal, porém detalhando o valor bruto e o desconto em informações complementares da Nota Fiscal.**

Página 1 de 2

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,  
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB  
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101  
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br  
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 21/08/2024 - 17:58hs.  
Documento Nº: 4263759.45868233-8553 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.45868233-8553>



EPRPRC202400005V02

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 28/08/2024 - 17:06hs.  
Documento Nº: 5823913.46337577-389 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5823913.46337577-389>



EPROFN202401211A

▼▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO DA  
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

R – Correto.

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

R- Sim. A nota fiscal será em nome da contratante.

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repassa), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

R - Não. Na ocasião a Empresa contratante fará os descontos dos impostos da nota fiscal da empresa contratada, ficando na obrigação de informar os valores retidos individualizados por prestadores de serviços referente a nota fiscal do período. Quando na taxa positiva a empresa contratante fará as retenções cabíveis dos impostos.

7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

R – Não é exigido o uso de cartões magnético/eletrônico. Conforme objeto da licitação, o serviço deverá ser prestado por meio de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota, pela internet, devendo respeitar todos os requisitos previstos no Edital e seus anexos.

Esclarecidos os questionamentos, disponibilizaremos a presente resposta conforme determinado no Edital.

Cabedelo, 21 de agosto de 2024.

**LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA**  
Pregoeira

Página 2 de 2

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,  
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB  
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101  
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br  
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 21/08/2024 - 17:58hs.  
Documento Nº: 4263759.45868233-8553 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.45868233-8553>



EPRPRC202400005V02



EPROFN202401211A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 28/08/2024 - 17:06hs.  
Documento Nº: 5823913.46337577-389 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5823913.46337577-389>

